



LEI Nº 91

Dispõe sobre calçamento de ruas e praça.

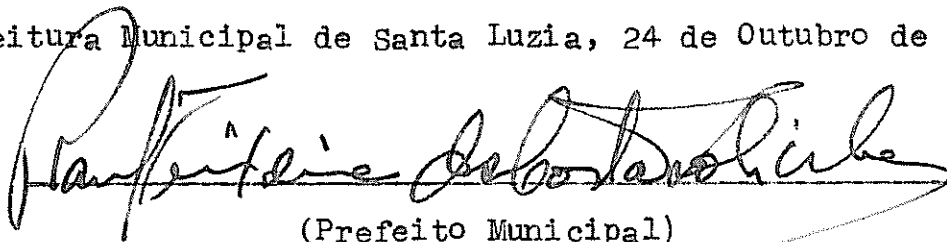
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

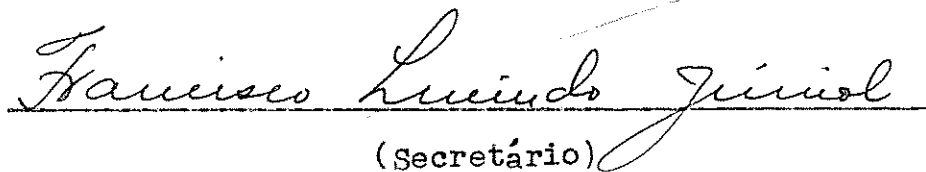
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar o calçamento da praça "Presidente Vargas e Parte da rua do "Serro" desta cidade.

Art. 2º - As despesas constantes do Art. 1º, correrão por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para 1953.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1953.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 24 de Outubro de 1952.

  
(Prefeito Municipal)

  
(Secretário)